

	DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 043/2018-2020 – 53ª CFA/MS
ASSUNTO	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – REVISÃO DE ANUIDADES
INTERESSADO	NAYARA BRITO E SILVA

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO — CFA, reunida ordinariamente em Campo Grande — MS, na sede do CAU/MS, no dia 16 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária DPOMS nº 107/2015-2017.

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO que compete ao CAU/UF a revisão das cobranças de anuidades, conforme disposição da Resolução CAU/BR nº 142, de 23 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 723098/2018 que trata de Notificação Administrativa Extrajudicial de cobrança de anuidade à arquiteta e urbanista Nayara Brito e Silva.

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Estadual Fabiano Costa, proferindo pela regularidade e legalidade do procedimento de cobrança por parte do CAU/MS, e entende que a impugnação apresentada não merece acolhimento, diante da ausência de comprovação das alegações apresentadas.

Deliberou:

1 — Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Fabiano Costa, pela improcedência do pedido de impugnação de anuidades, devendo a cobrança permanecer incólume em todos os exercícios, nos exatos termos do que consta na Notificação Administrativa Extrajudicial de fl. 02 dos autos.

Aprovado por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 16 de agosto de 2018

FABIANO COSTA
Coordenador
KELLY CRISTINA HOKAMA
Conselheiro Estadual
PAULO CESAR DO AMARAL
Conselheiro Estadual
RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Suplente de Conselheiro